



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS COMPRADORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

CNPJ Nº 42.527.826/0001-53

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO – S/Nº BAIRRO ESPERANÇA

CEP: 68129000 – MOJUÍ DOS CAMPOS – PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CNPJ: 28.714.068/0001-51

ENDEREÇO: TV 06 DE JANEIRO, Nº 3035 - CENTRO

CEP: 68129-000 – MOJUÍ DOS CAMPOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ: 17.738.256/0001-01

ENDEREÇO: RUA LAURO SODRÉ, Nº S/N - ESPERANÇA

CEP: 68129-000 – MOJUÍ DOS CAMPOS – PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ: 18.328.246/0001-52

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO – S/Nº BAIRRO ESPERANÇA

CEP: 68129-000 – MOJUI DOS CAMPOS – PARÁ

2. DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E SOCIAIS DA PASTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMTRAS	SEMED	FMAS	FMS	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIA
01	Gasolina comum	50.000	20.000	40.000	-	110.000	R\$ 7,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

02	Diesel S-10	20.000	50.000	20.000	-	90.000	R\$7,72
03	Gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg)	200	-	72	150	422	R\$ 154,37
VALOR TOTAL:		R\$ 562.774,00	R\$ 537.000,00	R\$ 467.514,64	R\$ 23.155,50	VALOR TOTAL R\$ 1.590.444,14	

Valor da contratação está estimado em R\$ **1.590.444,14 (um milhão quinhentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**

2.2 Justificativa para contratação:

2.2.1 JUSTIFICATIVA SEMTRAS

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10 e gasolina comum) e gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, visando assegurar o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e sociais da pasta.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social desempenha papel essencial na implementação e execução de políticas públicas voltadas à proteção social, ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e ao desenvolvimento de programas de inclusão. Para tanto, depende diretamente do pleno funcionamento de sua frota de veículos, utilizada em atividades rotineiras de transporte de equipes técnicas, insumos e beneficiários, bem como na execução de programas e serviços socioassistenciais em áreas urbanas e rurais.

A escolha pela modalidade de Registro de Preços se justifica pela natureza contínua e de consumo variado dos insumos, não sendo possível determinar com exatidão a quantidade a ser utilizada ao longo do exercício. Tal opção encontra respaldo no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que autorizam o uso do Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, assegurando economicidade, eficiência e planejamento adequado na gestão pública.

Ademais, o procedimento atende ao princípio do planejamento, previsto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, transparência, eficiência e interesse público, assegurando a competitividade entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalte-se, ainda, que a aquisição desses insumos é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela SEMTRAS, em consonância com o art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

Administração em assegurar a adequada execução dos serviços públicos e o atendimento das necessidades coletivas.

Portanto, a presente contratação revela-se necessária, conveniente e juridicamente adequada, pois busca garantir a regularidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais, em estrita observância à legislação vigente.

2.2.2 JUSTIFICATIVA SEMED:

A aquisição de combustíveis e derivados de petróleo revela-se medida de natureza essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Mojuí dos Campos/PA.

Entre os serviços de maior relevância executados pela SEMED, destaca-se o transporte escolar, instrumento indispensável para garantir o acesso dos alunos à educação pública de qualidade. A eventual descontinuidade no fornecimento de combustível comprometeria severamente o deslocamento diário dos estudantes, sobretudo daqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, impondo riscos concretos à regularidade do ensino e à permanência escolar.

A frota de veículos da SEMED, ademais, cumpre papel estratégico no desenvolvimento de atividades administrativas e pedagógicas, a exemplo de visitas técnicas às unidades de ensino, participação em reuniões, cursos de capacitação e demais ações correlatas. Igualmente relevante é o uso do caminhão baú locado, destinado à logística de distribuição da merenda escolar, assegurando a chegada de alimentos em condições adequadas a todas as instituições de ensino.

Nesse sentido, a carência de combustível inviabilizaria a manutenção da rotina administrativa e pedagógica, impactando negativamente a gestão educacional e, por consequência, a qualidade do aprendizado.

A manutenção preventiva e corretiva da frota também exige o deslocamento constante dos veículos até oficinas especializadas, o que reforça a necessidade inadiável de abastecimento contínuo. Trata-se, portanto, de condição sine qua non para a preservação da eficiência, da segurança e da longevidade operacional dos veículos oficiais.

Considerando os desafios inerentes à área da educação, a disponibilidade permanente de combustível constitui requisito elementar para assegurar a capacidade de resposta célere da SEMED diante de demandas emergenciais, deslocamentos imprevistos ou situações de urgência. A ausência desse insumo comprometeria a execução regular das atividades escolares, podendo acarretar evasão, redução da qualidade do ensino e prejuízos sociais de grande monta.

À vista do exposto, resta evidenciado que a contratação para a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo reveste-se de caráter imprescindível, configurando condição fundamental para a continuidade dos serviços de transporte escolar, da logística de merenda e das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Mojuí dos Campos/PA.

Dessa forma, submete-se a presente justificativa à apreciação competente, certos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

de que a medida trará benefícios significativos à comunidade escolar e contribuirá para o fortalecimento da política educacional municipal, em consonância com os princípios constitucionais da educação e do interesse público.

2.2.3 JUSTIFICATIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e seguro de insumos essenciais para o funcionamento das unidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, e diante da existência de contrato vigente que atende satisfatoriamente aos demais itens demandados (Gasolina comum e Diesel S-10), justifica-se a adesão ao Registro de Preços da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, apenas para o fornecimento do item Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg).

Tal medida se mostra economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, uma vez que:

1. Evita a abertura de novo procedimento licitatório, aproveitando o instrumento já disponível e regularmente estabelecido por outra unidade da Administração Pública, em conformidade com o art. 24, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021;
2. Garante a continuidade do fornecimento do GLP, insumo crítico para o funcionamento das unidades, sem comprometer a execução dos serviços públicos;
3. Assegura economicidade, aproveitando preços e condições já negociados em registro de preços vigente, sem onerar a administração com custos adicionais de processo e contratação;
4. Observa os princípios da Administração Pública, em especial eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, evitando desperdício de recursos e garantindo a celeridade na obtenção do bem.

Dessa forma, a adesão ao Registro de Preços de outra Secretaria para o item GLP 13 kg constitui solução técnica e economicamente adequada, plenamente compatível com a legislação vigente, atendendo ao interesse público e mantendo a regularidade administrativa dos procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.4 JUSTIFICATIVA FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10 e gasolina comum) e gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos utilizada nas ações e serviços socioassistenciais executados com recursos do Fundo

Municipal de Assistência Social – FMAS.

2.1 Importância da Assistência Social no Território A Assistência Social, como política pública de direito do cidadão e dever do Estado (art. 203 da Constituição Federal e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742/1993), tem como finalidade garantir proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco. Para sua efetividade, a política depende diretamente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

presença contínua da rede socioassistencial nos territórios.

Nesse sentido, o adequado funcionamento da frota de veículos é condição essencial para: Ações de busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo a inclusão nos serviços e benefícios socioassistenciais, conforme previsto na PNAS/2004.

Visitas domiciliares realizadas pelas equipes técnicas do CRAS e CREAS, fundamentais para o acompanhamento familiar, a elaboração e execução dos Planos de Acompanhamento e dos PIAs (Planos Individuais de Atendimento).

Atendimento às demandas dos Conselhos Tutelares, em situações emergenciais de violação de direitos de crianças e adolescentes, em consonância com o ECA (Lei nº 8.069/1990).

Ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, tipificadas na Resolução CNAS nº 109/2009, que exigem mobilidade para alcance das famílias, especialmente em territórios rurais e ribeirinhos.

2.2 Apoio à Gestão e ao Controle Social

O uso adequado da frota garante suporte às atividades de gestão participativa e de fortalecimento do controle social, por meio dos conselhos de direitos e de políticas públicas: CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; CMPI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformidade com a Lei nº 11.346/2006 (LOSAN); CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação da política socioassistencial, conforme LOAS.

Além disso, a frota garante a operacionalização do Cadastro Único, porta de entrada para programas e benefícios sociais, permitindo a inclusão de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza nos territórios mais vulneráveis.

2.3 Atuação em Áreas Rurais e Ribeirinhas

No município, grande parte da população encontra-se em áreas rurais e comunidades ribeirinhas de difícil acesso. Nesses territórios, o transporte é condição indispensável para: Levar os serviços da Assistência Social às comunidades tradicionais e indígenas; Apoiar a execução de projetos aprovados em editais privados, financiados por fundações e bancos, que complementam a política pública, ampliando o atendimento em localidades de

difícil alcance; garantir a equidade no acesso às políticas públicas, princípio basilar do SUAS, que prevê capilaridade e universalização da proteção social.

2.4 Fundamentação Legal

A adoção da modalidade de Registro de Preços encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, adequada para contratações futuras e eventuais, quando não é possível definir previamente o quantitativo exato da demanda.

A medida observa o princípio do planejamento (art. 5º, I, Lei nº 14.133/2021) e os princípios da isonomia, transparência, eficiência, competitividade e interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

(art. 11, II, Lei nº14.133/2021).

A contratação atende, ainda, à NOB/SUAS/2012, que determina a garantia de meios e condições materiais para execução da política pública, incluindo transporte e logística para assegurar o atendimento da população.

O uso do FMAS como fonte de custeio está em conformidade com o art. 6º-B da LOAS, que define o Fundo como o instrumento de captação e aplicação de recursos da política de Assistência Social.

2.5 Conclusão

A aquisição de combustíveis e GLP é medida indispensável, urgente e estratégica para assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais, o fortalecimento do SUAS no território e a garantia de direitos da população mais vulnerável.

Sem o adequado funcionamento da frota, ficam comprometidas ações de busca ativa, visitas domiciliares, atendimentos emergenciais e a execução de projetos e serviços em áreas rurais e ribeirinhas.

Assim, a contratação garante a efetividade, qualidade e capilaridade da Assistência Social, promovendo o atendimento digno às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, em consonância com os marcos legais e princípios constitucionais que regem a política pública.

2.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), a contar da data de sua assinatura.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda – DFD, anexo deste TR.

3.2. A contratação pretendida encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual vigente, estando os recursos financeiros necessários devidamente previstos no orçamento para o exercício de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

5.1.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mer- cantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

5.1.2 No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **5.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.2.5. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no Apêndice I deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

5.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.3 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

5.3.4 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

5.3.5 A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior

a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou

superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor

igual ou menor a 1,00; ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO
CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO
TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

5.3.5.1.1 As exigências de qualificação econômico-financeira se justificam em razão de assegurar que a licitante possa cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira sem prejudicar o caráter competitivo do certame

5.3.5.2 No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

5.4 Qualificação Técnica:

5.4.1 A empresa deve comprovar experiência na venda e distribuição dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

relacionados, apresentando certificados de capacidade técnica e/ou atestados de capacidade técnica de clientes anteriores. Além disso, é importante que a empresa demonstre capacidade de fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e quantidades necessárias, garantindo a qualidade e a durabilidade dos itens adquiridos.

5.4.2 Também é necessário apresentar a documentação regulamentar e fiscal exigida para a venda de produtos automotivos, certificando-se de que está regularizada perante os órgãos competentes.

5.4.3 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos similares em quantidades e características com o objeto deste Termo de Referência.

5.4.4 Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

5.4.5 De acordo com o item a apresentar proposta a licitante deve apresentar licença ambiental Municipal de operação para comércio de combustíveis; licença ambiental Municipal de operação para condicionantes; e licença ambiental para comércio de gás liquefeito.

5.4.6 Estrutura do estabelecimento deve cumprir as normas de segurança contra incêndio através de Alvará dos bombeiros/ licenciamento do Corpo de bombeiros, ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

5.4.7 Certificação da Agência Nacional de Petróleo- ANP autorizando a revenda de combustíveis.

5.4.8 Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6.1 O fornecimento do objeto licitado deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

6.2 Prazo de entrega será de imediato a contar da data do recebimento da Requisição;

6.3 A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de ordem de serviço, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

6.4 O local de fornecimento dar-se-á em local definido pela contratante.

6.5 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

6.6 Caso a equipe responsável pelo recebimento dos materiais, notem, no ato da entrega, qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para proceder à correção

ou substituição do item, com exceção dos combustíveis, ficando todas as despesas decorrentes do saneamento ou substituição exclusivamente a seu encargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

6.7 Não aceito os produtos, será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar a solicitação de acordo com os termos do contrato.

6.8 A entrega do produto item 03 (Gás GLP P-13kg) será de maneira parcelada e mediante requisição indicando o quantitativo e deverá ser entregue no endereço do indicado na requisição.

6.9 Em caso de panes, falta do combustível em decorrência de força maior ou de casos fortuitos, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

8.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagens para esse fim

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

9.2 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

9.3 A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

9.4 A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

9.6 A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale- refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

9.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

9.9 Acatar todas as orientações da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.10 Manter durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Fornecer o objeto de acordo com as especificações;

9.12 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciária e acidentária relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.13 Dar garantia mínima do objeto, de acordo com a Lei.

9.14 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, ou defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.15 Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

10.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

10.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida por fiscal formalmente designado para o acompanhamento da contratação, fornecimento dos materiais, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

11.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

11.3 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.4 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA** as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Contratante para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

11.8 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.9 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Liquidação

12.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.2. Prazo do pagamento

12.2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo material adquiridos, o pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à **CONTRATADA** imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

12.2.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Compleme

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, através de um PREGÃO ELETRÔNICO na modalidade REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento por menor preço por item.

13.2 O fornecimento do OBJETO SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com a necessidade da Contratante.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

1616 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 08.122.0003.2.009 – Manutenção de comissões e Conselhos Municipais

CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:15000000 - Recursos não vinculados de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1616 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 08.122.0003.2.050 - Manutenção das atividades da

SEMTRAS CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:15000000 Recursos não vinculados de impostos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 08.122.003.2.051 - Manutenção do Conselho Tutelas

CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 08.243.003.2.077 – Ações de Assistência Social e Proteção a Criança e ao Adolescente

CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 08.241.0003.2.078 – Ações em Assistência Social e Proteção a ao Idoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 1500000 Recursos não vinculados de impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

0202 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0005.2016.0000– Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.30.00 – Material de consumo

12.361.0005.2019 Manutenção e desenvolvimento da educação básica - salário
educação

3.3.90.30.00 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Receita de imposto e transf. - Educação

15500000 Transferência do Salário – Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

0404 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 301 0004 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS Bloco de man.
Ser. Publ. de Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de Impostos e trans. –Saúde

16000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

0707-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2056– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de consumo

16600000- Transferência de Recursos do FNAS.

08.244.0003.2059- Manutenção do Centro de Referência de Assistência social CRAS

3.3.90.30.00-Material de consumo

16600000- Transferência de Recursos do FNAS

08.244.0003.2.076-Proteção Social especial do SUAS

3.3.90.30.00- Material de Consumo

16600000-Transferência de Recursos do FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

15. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Mojuí dos Campos, 12 de setembro de 2025

ELABORADO:

ALICE KALINY COSTA DOS SANTOS RÊGO

Núcleo de Planejamento de Licitações

Matrícula nº 009983-0

EM ACORDO:

FRANCINEIDE DE SOUSA PEIXOTO

Chefe de Departamento Financeiro II

Decreto nº 046/2025

FRANCISCO CIRINEU SILVA MOTA

Chefe de Departamento Financeiro II

Decreto nº 044/2025

DANILO DA SILVA SOUSA

Chefe de Departamento Financeiro II

Decreto nº 173/2025